



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 990

Abre Crédito Especial, no valor de
Cr\$31.854,75, à Câmara Municipal de
Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para dar cumprimento ao disposto na Lei Comple -
mentar Federal nº 26, de 02 de julho de 1975 e na Resolução nº 010/75, de
10 de novembro de 1975, da Câmara Municipal de Lavras, fica aberta o cré
dito especial no valor de Cr\$31.854,75 (oitenta e um mil, oitocentas e
cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos), distribuindo-o
no seguinte elemento:

3.1.1.0-00 - Passoal

Art. 2º - Consideram-se recursos, para o fim do Art. 1º, os
previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de
1964:

I - O Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial
do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Mando, portanto, a quem a conhecimento e a execução da pre
sente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente co
mo nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de novembro 1975.